

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001-2019

PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROLÂNDIA-GO. COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Pelo presente Edital a Comissão do Processo Seletivo Público comunica que será realizada Seleção Pública para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias** cujo objetivo é selecionar pessoas que se enquadram nos critérios e diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde. Este processo visa suprir as vagas existentes para Agentes Comunitários de Saúde- ACS e Agente de Combate à Endemias- ACE e formar o Banco de Reserva Técnica no Programa Saúde da Família e Controle de Endemias, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde realizada em 18 de setembro de 2019, através de Resolução nº 007/2.019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Este Processo Seletivo Público dar-se-á em conformidade com a Emenda Constitucional nº 51/06, de 14.02.06, os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 198 CRFB e lei Federal nº 11.350/06, de 05.10.2006 alterada pela Lei Federal nº 13.595/2018 e Leis Municipais nº 209/2007, 274/2011, alterada pela Lei Municipal 433/2019, sob orientação e Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Apoio Técnico da Regional de Saúde de Jataí-Go e Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

2. DA DIVULGAÇÃO:

2.1 -A divulgação do Edital será publicada na imprensa Oficial do Município através do site www.perolandia.go.gov.br , placar da

Prefeitura, Câmara Municipal de Perolândia e Veículos de divulgação nas ruas, rádios locais e Diário Oficial da União.

2.2 -A divulgação Oficial dos atos das etapas do processo seletivo dar-se-á através do site www.perolandia.go.gov.br e avisos afixados na Sede a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde-Estratégia de Saúde da Família do Município.

3. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES POR CATEGORIA PROFISSIONAL:

3.1 PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- I.** Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à USF (Unidade de Saúde da Família), considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- II.** Trabalhar com adstricção de famílias em base geográfica definida área;
- III.** Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- IV.** Cadastrar todas as pessoas de sua área e manter os cadastros atualizados;
- V.** Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- VI.** Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

- VII.** Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- VIII.** Cumprir com as atribuições atualmente definidas para o Agente Comunitário de Saúde através da Lei Federal 11.350/2006, alterada pela Lei Federal 13.595/2018, Lei Municipal 433/2019 e Instruções Normativas do Ministério da Saúde editadas por através de Portarias Ministeriais delimitando as atribuições dentro da Equipe de Saúde da Família.

3.2 PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

- I.** Executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos;
- II.** Desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de Chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças;
- III.** Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças;
- IV.** Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
- V.** Atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins.
- VI.** Vistoriar de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Iinspecionar cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados.
- VII.** Aplicar de larvicidas e inseticidas.
- VIII.** Orientar quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas.
- IX.** Cumprir com as atribuições atualmente definidas para o Agente de Combate à Endemias através da Lei Federal 11.350/2006, alterada pela Lei Federal 13.595/2018, Lei Municipal 433/2019 e Instruções Normativas do Ministério da Saúde editadas por através

de Portarias Ministeriais delimitando as atribuições e atuação no campo de Vigilância em Saúde.

3.3 REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico para os cargos de ACS será o Estatutário-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Perolândia, Lei Municipal nº 275/2011.

3.4 SALÁRIO OU VENCIMENTO:

R\$ 1.602,93 (um mil, seiscentos e dois reais e noventa e três centavos) para Agente Comunitário de Saúde- ACS;

R\$ 1.510,49 (um mil, quinhentos e dez reais e quarenta e nove centavos) para Agente de Combate à Endemias-ACE.

3.5 NÚMERO DE VAGAS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para Agente Comunitário de Saúde e 03 Reservas Técnicas para compor o Banco de Reserva de Recursos Humanos, segundo o Quadro I e 01 (uma) vaga para Agente de Combate e Endemias e 03 (três) Reservas Técnicas para compor do Banco de Reserva de Recursos Humanos, segundo Quadro II.

QUADRO I

NUMERO DE VAGAS	VAGAS	MICRO ÁREA (ABRANGÊNCIA)
ACS	02	
RESERVA ACS	03	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 100 % DE COBERTURA DA AREA URBANA
TOTAL	05	

QUADRO II

NÚMERO DE VAGAS	VAGAS
ACE	01
RESERVA ACE	03
TOTAL	04

3.6 DAS VAGAS PARA DEFICIENTES

I- Não estão previstas vagas aos portadores de deficiências em face ao percentual exigido por lei resultar em fração inferior a 0,50 % (zero vírgula cinquenta por cento) de vaga para ACS e ACE.

4 DA INSCRIÇÃO.

4.1: Requisitos mínimos:

Para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
- II. Ser eleitor e estar em dia com suas obrigações junto à Justiça Eleitoral;
- III. Ser maior de 18 anos;
- IV. Possuir Médio completo para ACE;
- V. Ensino Médio Completo para ACS;
- VI. Ter disponibilidade de horário integral para exercer suas atividades como de Saúde e Agente de Combate a Endemias (40 horas semanais).
- VII. Para o Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar residência na área para a qual desejar concorrer.

VIII. A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Documentação necessária para a inscrição:

Para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias.

I. Pagamento de taxa de inscrição de 60,00 (sessenta reais) em conta da Agência Caixa Econômica nº 104, Agência -565 Conta corrente 71 009-3- Fundo Municipal de Perolândia;

Aos candidatos com deficiência e aos hipossuficientes será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, desde que respeitadas às exigências previstas neste Edital e na legislação vigente;

O pagamento da taxa de inscrição será efetuado, exclusivamente, mediante depósito nominal em nome do candidato, em favor do da Agência Caixa Econômica nº 104, Agência-565 Conta corrente 71.009-3- Fundo Municipal de Perolândia.

O comprovante de depósito terá validade até o último dia de inscrição.

As inscrições somente serão acatadas após a verificação do pagamento da taxa de inscrição.

Os candidatos hipossuficientes deverão preencher os seguintes requisitos:

- a)** Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, há no mínimo 45 dias;
- b)** Estar com o cadastro da família atualizado;
- c)** Solicitar a isenção da taxa de inscrição junto à instituição organizadora do concurso público, conforme previsto no Edital, informando o seu Número de Identificação Social (NIS),

atribuído pelo Cadastro Único, juntamente com outros dados que forem solicitados, que devem ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;

Os candidatos hipossuficientes deverão:

- a)** Solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição, selecionando o “Tipo de Solicitação” “Candidato Hipossuficiente” e preencher os dados requeridos, indicando o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico, tudo isso disponibilizado no Formulário Eletrônico de Inscrição no endereço eletrônico <https://www.perolandia.go.gov.br>;
- b)** Declaração de Hipossuficiência Financeira, a próprio punho, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico www.perolandia.go.gov.br .

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, da isenção.

Os documentos comprobatórios de hipossuficiência descritos no Edital deverão entregues pessoalmente no ato da inscrição para suprir a o pagamento da taxa de inscrição.

- II.** Apresentar original e cópia de documentos de identidade com foto;
- III.** CPF;
- IV.** Comprovante de residência atualizado;
- V. Declaração de que reside na área desde o ato da inscrição para Agentes Comunitários de Saúde;**
- VI.** Duas fotos 3x4 (recente com data).
- VII.** O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do Processo Seletivo;
- VIII.** Para os candidatos do sexo masculino deve ser apresentado o Certificado de Alistamento Militar.

- IX.** A não apresentação de quaisquer dos documentos impedirá a inscrição do candidato.
- X.** A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3 Não serão aceitas inscrições via postal, fax ou em caráter condicional.

4.4 O pedido de inscrição deverá ser feito pessoalmente ou mediante procuração com poderes específicos para a inscrição;

4.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento, podendo fazer correções antes da publicação do Edital de Inscrições Homologadas.

4.6 Inexatidão dos documentos detectados em qualquer fase do Processo eliminará automaticamente o candidato.

4.7 Período de inscrição: 21/10 a 1º/11/2019;

4.8 Local das inscrições: Prefeitura Municipal de Perolândia, Rua José Alves Vilela, s/nº, Setor Central, Perolândia-Go

4.9 Horário das Inscrições: 07h da manhã às 11 horas e das 13h às 17 horas.

4.10 O formulário de inscrição estará disponível no site www.perolandia.go.gov.br e deverá ser impresso, preenchido, assinado pelo candidato e anexado aos demais documentos exigidos neste Edital, e entregues ao Protocolo da Prefeitura durante os prazos previstos no Edital.

5- DA SELEÇÃO

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Estratégia de Saúde da Família – ESF e Controle de

Endemias, cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará das seguintes fases:

- I- Fase Eliminatória.**
- II- Fase Classificatória.**

5.1- PRIMEIRA FASE: ELIMINATÓRIA.

I- Prova de Conhecimentos Específicos:

Constará de questões objetivas e discursivas de língua Portuguesa, matemática conhecimentos gerais do SUS específicas das áreas de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias.

Cada prova terá conceito de 0 (zero) a 100 (cem).

A prova escrita terão caráter objetivo, com questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta (A, B, C e D), das quais haverá uma única resposta correta, sendo 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de matemática e 10 questões de Conhecimentos Específicos para ACS e ACE, com valor de 10 pontos por questão.

Estará eliminado automaticamente o candidato que deixar, por quaisquer motivos, de prestar o exame.

A prova será realizada no **dia 17 de novembro de 2019**, na **Escola Municipal Altino Moraes de Carvalho**, na cidade de Perolândia.

Os locais e horários serão divulgados no Site www.perolandia.go.gov.br e Placares da Prefeitura, Secretaria Municipal de saúde e Câmara Municipal de Perolândia.

Para a realização da prova o candidato deverá apresentar o original do documento de identidade com foto, assim como o comprovante de inscrição e caneta esferográfica preta ou azul.

A prova terá duração máxima de 04 (quatro) horas, com tolerância final de até 30 minutos, devendo os candidatos chegar ao

local com uma hora de antecedência para localização do sala em que o candidato estiver listado.

Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização de provas, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

Não será permitido o acesso de candidatos portando telefone celular, calculadora ou outro meio de comunicação eletrônico.

Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair quando o último terminar e entregar a prova e deverão assinar o boletim disponível com o Fiscal de Sala.

Parágrafo primeiro: Serão eliminados nesta etapa os candidatos que:

- I- Não comparecerem para realização da prova;
- II- Não apresentarem no dia da prova o documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição;
- III- Não obtiverem o mínimo de 50% de acerto na prova escrita;
- IV- Durante a realização da prova escrita venham a se comunicar através de aparelhos eletrônicos, e/ou troquem informações com outros candidatos ou consultem qualquer tipo de material informativo que seja a prova.

Parágrafo segundo: O resultado da prova escrita será divulgado até o dia 19/11/2019 até as 17 horas no site da Prefeitura www.perolandia.go.gov.br e nos Placares da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo terceiro: Os Requerimentos de Recursos deverão ser apresentados no período de 20, logo após a Publicação dos Resultados à 22/11/2019 até as 17h e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora.

- a) Os pedidos de recursos acerca dos resultados da Primeira fase de classificação são pessoais e deverão ser endereçados à **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**, por meio de formulário

disponível no site da Prefeitura Municipal de Perolândia, no link de “formulários”, dentro dos prazos previstos no presente Edital.

- b)** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- c)** O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a comissão do processo seletivo serão indeferidos.
- d)** Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele que não foi juntado por ocasião da entrega dos documentos previstos neste Edital.
- e)** Não serão aceitos recursos via correio, meio eletrônico ou por telefone, podendo ser mediante Procuração com poderes específicos;
- f)** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, sendo a Comissão do Processo Seletivo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- g)** Possíveis situações que envolvam irregularidades em relação a outro candidato devem ser dirigidas ao Ministério Público, pois não se configuram como recurso e sim como denúncia.

Parágrafo quarto: O resultado Final da Primeira Fase ou Etapa, com a divulgação da lista de candidatos aprovados será divulgado no dia 25/11/2019 até as 17h, contendo relação dos aprovados na primeira fase selecionados para a segunda fase e terá validade de convocação para o Curso Introdutório ou Segunda Fase, com 40 horas semanais para Agente de Combate à Endemias e 80h para Agentes Comunitários de Saúde- ACS.

5.2- SEGUNDA FASE: CLASSIFICATÓRIA.

Após a divulgação do resultado da prova eliminatória os candidatos aprovados serão submetidos a treinamentos específicos

de Agentes Comunitários de Saúde, num total de 80 (oitenta) horas, que deverá ocorrer de no período de 02 a 13/11/2019.

Para Agentes de Combate à Endemias- ACE o Curso Introdutório terá duração de 40 (quarenta) horas no período de 02 à 06/11/2019.

A nota da avaliação de desempenho será somada à nota da Prova Eliminatória para obtenção da Média Final.

As aulas serão ministradas por profissionais da Regional de Jataí e de Perolândia capacitados nas áreas específicas de ACS e ACE e terão aulas teóricas e de aulas práticas de campo, e ao final será feita uma avaliação de desempenho e aptidão com aferição de Nota de zero a 100 (cem) pontos que será somada a Nota da Primeira fase para composição da Média Final.

Parágrafo Primeiro- Serão selecionados para a segunda fase ou fase classificatória os candidatos por ordem de classificação num total de duas vezes, o número de vagas para titulares e para Reservas Técnicas existentes. Esses candidatos selecionados passarão para a Segunda Fase (classificatória) sendo o resultado final considerado o número de vagas por micro área e as vagas da reserva técnica por área. Para os Agentes de Combate a Endemias o número de vagas mais 03(três) para a Reserva Técnica.

6- Da classificação Final.

A classificação Final se dará através da média obtida pela soma dos resultados da primeira fase (Eliminatória) com a segunda fase (Classificatória), sendo o número final de vagas segundo o Edital o número de titulares mais as Reservas para ACS e ACE.

Parágrafo Único- No caso de haver empate será classificado o candidato segundo os Critérios de Ordem de Classificação e Desempate:

- a)** Primeiro critério de desempate o de maior idade entre os candidatos com idade acima de 60 anos.

- b)** Maior pontuação obtida na Prova de Português;
- c)** Maior pontuação obtida na Prova de Matemática.
- d)** A idade, dando-se preferência para o candidato mais idoso para os não inclusos no Estatuto do Idoso.

7- Da nomeação:

Após a Classificação Final o candidato aprovado deverá atender todas as exigências constantes nos requisitos deste Edital.

O Edital de Convocação deverá conter a lista de documentos para posse e conceder um prazo mínimo de 15 para a apresentação e posse.

8- Da Permanência:

O candidato aprovado e admitido aprovado e admitido para Agente Comunitário de Saúde deverá permanecer residindo na área para a qual se inscreveu no certame enquanto durar seu exercício.

Caso o servidor mudar de área será afastado do cargo, submetido a Processo Administrativo Disciplinar, com amplo direito de defesa e poderá ser exonerado por justa causa, no caso de comprovação de mudança de área, segundo as normas legais pertinentes à matéria.

A exigência de morar na área desde a inscrição enquanto durar o vínculo obedece a lei Federal nº 11.350 de 2006, Lei Federal 13.595/2018, Lei Municipal 274/2011, Lei Municipal 433/2019 tem por finalidade estabelecer os elos necessários entre o ACS e a Comunidade a ser assistida.

9. Do Banco de Reservas de RH:

Os integrantes da reserva técnica poderão ser convocados para assumir suas funções em razão da vacância ou da criação de novas vagas.

Para os casos de substituições temporárias durante afastamento dos titulares por licença médica, Auxílio Doença, licença gestante e outros os candidatos habilitados para reserva técnica poderão ser contratados pelo tempo de afastamento do titular.

O tempo de trabalho exercido em caráter temporário será computado para efeito de estágio probatório.

Nos casos em que houver trabalhador temporário nas áreas de ACS e ACE o Processo Seletivo deverá substituir os temporários pelos aprovados no Processo Seletivo.

10. Das disposições finais e dos Casos Omissos:

10.1 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a)** Prestar qualquer declaração falsa ou inexata;
- b)** Portar-se de forma incorreta ou des cortês com os examinadores, executores, auxiliares ou autoridades durante todo o processo seletivo;

10.2 A documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvida ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

10.3 A inexatidão, a falsidade de declaração, certificados e diplomas, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará na nulidade da inscrição e todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

10.4 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes a este Processo Seletivo, serão publicados no site da Prefeitura

www.perolandia.go.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.5 Os candidatos enquadrados no Quadro de Reserva somente possuem expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando a Prefeitura Municipal de Portelândia à convocação destes, durante o período de vigência do Processo Seletivo de eventual prorrogação.

10.6 Os casos omissos deste Edital serão julgados pela Comissão Organizadora.

11. Do prazo de Validade:

O presente processo seletivo terá validade de dois anos podendo ser prorrogado por igual período.

12. Da Bibliografia e Conteúdo

Sugestões de bibliografia- (Livros encontrados na Biblioteca da Escola Estadual José Dutra de Oliveira em Perolândia)

12.1-Português:

Linguagens- William Roberto Cereja, Thereza Cochard Magalhaes – Volume Único. Atual Editora

Português Ensino Médio- Nicola- Floriana- Ernani – Volume Único- ENEM. Editora Scipione.

12.2- Matemática-

Operações básicas da matemática- razão, proporção, porcentagem.

Matemática Terceira série–Multicurso Ensino Médio- João Bosco Pitombeira.

12.3- Conhecimentos Específicos para Agentes Comunitários de Saúde – ACS.

ABC do SUS – Doutrinas e princípios – Ministério da Saúde, Secretaria Nacional de Assistência à Saúde;

Portaria nº 2.436/2017- Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS). Estabelece regras para o cadastramento das equipes da Atenção Básica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica.

Portarias disponíveis no site www.saude.gov.br link Portarias GM.

12.4- Conhecimentos Específicos para ACE- Agentes de Combate à Endemias-

Portaria de Consolidação nº 2/2017; Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

Política Nacional de Controle da Dengue- PNCD disponível no site www.saude.gov.br/vigilancia